



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS 2018

EDUCAÇÃO INFANTIL

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, o Colégio Margarida Lacoque LTDA - ME, estabelecimento de ensino reconhecido pela portaria SEDUC nº 024/2011, situado à Rua Tinguassu, 895, Novo Eldorado – Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 07.641.225/0001-76, denominada **CONTRATADA**, e o(a) Sr. (a) _____, já qualificado (a) na respectiva **Ficha de Matrícula** como **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, firmam contrato segundo o que preconiza as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA I

O objetivo do presente instrumento é a contratação de serviços educacionais a serem prestados durante o ano letivo de **2018**, correspondentes à **série indicada pelo CONTRATANTE na ficha de matrícula**, em conformidade com o previsto na legislação de ensino em vigor e no regimento interno do estabelecimento escolar, os quais a **CONTRATADA** se obriga a prestar ao **ALUNO** _____.

§ 1º - Para realização da matrícula do **ALUNO**, o **CONTRATANTE** deverá preencher e assinar o formulário denominado **Ficha de Matrícula**, que passará a ser parte integrante desse contrato.

§ 2º - O **ALUNO** estará sujeito às normas do Regimento Escolar, sempre à sua disposição na secretaria da escola, cujas determinações declaram nesta oportunidade as partes conhecer expressamente, as quais integram o presente instrumento.

§ 3º - Não estão incluídas neste contrato as despesas com material escolar, os serviços de recuperação, reforço, 2ª chamada de provas, 2ª via de documentos escolares, transporte escolar, as atividades de frequência facultativa para o **ALUNO**, excursões, taxa de participação em eventos, colações de grau e formaturas, uniformes, merenda e material didático de uso individual e obrigatório excedente ao previsto no parágrafo a seguir, como também aqueles que não integram a rotina da vida estudantil, os quais, se fornecidos, poderão ser objeto de ajuste financeiro à parte.

§ 4º - Esse contrato não contempla o fornecimento de livros ou outros materiais didáticos necessários à série em que o aluno é matriculado, que deverão ser adquiridos pelo **CONTRATANTE** às suas expensas.

CLÁUSULA II

É obrigação do **CONTRATANTE** a apresentação e regularidade dos documentos escolares exigidos pela Legislação de ensino, arcando com os ônus decorrentes da entrega intempestiva, bem como qualquer falha ou incompletude contidas no mesmo.

CLÁUSULA III

É obrigação do **CONTRATANTE** fazer com que o aluno cumpra o calendário escolar e horário estabelecido pela **CONTRATADA**, assumindo total responsabilidade pelos problemas advindos da não observância destes requisitos.

§ 1º - O **CONTRATANTE** está ciente da obrigatoriedade do uso completo do uniforme escolar por parte do **ALUNO**, bem como da aquisição de todo o material escolar individual exigido, assumindo inteiramente a responsabilidade por qualquer fato que venha a prejudicar o aluno pelo descumprimento desta obrigação.

§ 2º - O não comparecimento do aluno aos atos escolares ora contratados não exime o **CONTRATANTE** de todos os encargos financeiros previstos neste contrato.

CLÁUSULA IV

Pela prestação dos serviços educacionais referidos na Cláusula I, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** anuidade escolar dividida em 12 (doze) parcelas, a serem pagas conforme adiante estipulado.

§ 1º - A 1ª parcela será paga no ato da matrícula como condição para concretização do presente contrato, sendo denominada **taxa de matrícula**.

§ 2º - A 1ª parcela, referenciada no **parágrafo 1º desta mesma cláusula**, somente será devolvida quando houver desistência formal (por escrito) do **CONTRATANTE** antes do início das aulas, após o que, o seu valor será considerado integralmente devido, não mais estando sujeito à devolução.

§ 3º - As demais onze parcelas deverão ser pagas sucessiva e mensalmente de fevereiro a dezembro de **2018**, com vencimento determinado pela **CONTRATADA**.

§ 4º - Poderá a **CONTRATADA**, por sua iniciativa, oferecer ao aluno, descontos nas mensalidades, os mesmos serão discriminados no boleto bancário.

§ 5º - Nas situações em que houver parcelamento ou postergação de vencimentos, o **CONTRATANTE** não ficará, sob nenhuma hipótese, isento de quaisquer pagamentos acordados. Nos casos de desligamento da ESCOLA, o **CONTRATANTE** deverá efetuar um montante de pagamentos equivalentes àquele devido, caso nenhuma mudança tivesse sido feita no plano de pagamento, mesmo que para isso tenha que arcar com vencimentos posteriores ao mês de efetivo desligamento.

§ 6º - Quando houver atraso na mensalidade, superior a **5 (cinco)** dias corridos a contar da data de vencimento da mesma, os descontos oferecidos pela **CONTRATADA** na mensalidade do mês em atraso serão excluídos.

§ 7º - Havendo atraso de pagamento de qualquer parcela por prazo superior ao definido neste contrato, será devida a cobrança dos seguintes acréscimos calculados sobre as parcelas em atraso:

I – Multa de 2% (dois por cento).

II – Juros diários de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento).

§ 8º - Quando o recebimento de mensalidades se der através de cheques, estes serão recebidos em caráter pro-solvendo (provisório), isto é, não se caracterizará a quitação das mensalidades senão após a regular compensação dos mesmos.

§ 9º - **Será cancelada a matrícula do ALUNO** quando o seu pagamento for efetuado por meio de **cheque para o qual não ocorra a regular liquidação na rede bancária**.

CLÁUSULA V

Caso os órgãos regulares competentes permitam reajustes nas mensalidades escolares no decorrer do ano letivo, a **CONTRATADA** se reservará o direito de aplicar tais reajustes obedecendo aos índices governamentais oficiais aplicáveis.

CLÁUSULA VI

Havendo atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias, a **CONTRATADA** fica autorizada a assim proceder: **incluir** registro do débito com **nome** e **CPF** do **CONTRATANTE** em órgãos de proteção ao crédito, tais como **SPC, SERASA e TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS**, independentemente de proceder às devidas **ações legais de cobrança** que achar pertinente e **recusar a renovação da matrícula para o período letivo seguinte**, caso não tenham sido pagos todos os débitos relativos ao ano letivo corrente.

CLÁUSULA VII

A rescisão do presente contrato de matrícula pode ser solicitada a qualquer tempo, todavia deve ser requerida à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** ou responsável pelo **ALUNO** por meio do **pedido de transferência**, disponível na secretaria da ESCOLA, sob pena de permanecer obrigado às prestações mensais até o final da vigência do contrato ou da formalização de tal pedido.

§ 1º - Caso o **CONTRATANTE** queira rescindir o contrato antes do início do ano letivo, deverá solicitar tal rescisão por escrito, não sendo aplicável, neste caso, o **pedido de transferência**.

§ 2º - Caso o **CONTRATANTE** solicite rescisão contratual, **serão consideradas devidas todas as parcelas** desde a primeira até aquela com vencimento no mês em que o pedido de rescisão for efetivado.

§ 3º - Em concordância com o que explica o parágrafo anterior, a parcela com vencimento no mês da rescisão é devida integralmente, sem abatimentos, independentemente do dia do mês em que a solicitação tenha sido feita.

§ 4º - Solicitando-se a rescisão contratual o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, a título de multa por rescisão, **3% (três por cento) do valor total da anuidade** definida no quadro da **cláusula VIII** a seguir, adicionando-se as parcelas devidas, formalmente definidas nos parágrafos anteriores desta mesma cláusula.

CLÁUSULA VIII

A anuidade de **2018** está definida na tabela a seguir:

| Ano/Série | Valor da anuidade | Parcelas |
|-------------------------|-------------------|-----------------|
| Maternal I – Integral | R\$ 11.248,80 | 12 x R\$ 937,40 |
| Maternal II – Integral | R\$ 11.248,80 | 12 x R\$ 937,40 |
| Maternal III – Integral | R\$ 10.071,60 | 12 x R\$ 839,30 |
| 1º Período – Integral | R\$ 9.810,00 | 12 x R\$ 817,50 |
| 2º Período – Integral | R\$ 9.810,00 | 12 x R\$ 817,50 |
| Maternal I – Tarde | R\$ 6.016,80 | 12 x R\$ 501,40 |
| Maternal II – Tarde | R\$ 6.016,80 | 12 x R\$ 501,40 |
| Maternal III – Tarde | R\$ 5.624,40 | 12 x R\$ 468,70 |
| 1º Período – Tarde | R\$ 5.362,80 | 12 x R\$ 446,90 |
| 2º Período – Tarde | R\$ 5.362,80 | 12 x R\$ 446,90 |

CLÁUSULA IX

O **CONTRATANTE** declara especialmente que têm ciência e está de acordo que o **ALUNO** deverá trazer para as atividades escolares exclusivamente o material escolar, não devendo portar ou transportar, nas dependências da ESCOLA, objetos estranhos ao material didático, tais como aparelhos eletrônicos, telefone celular, câmera fotográfica, brinquedos, joias, quantia elevada em moeda corrente e outros bens de valor afetivo e/ou econômico, exceto se previamente autorizado por escrito pela ESCOLA.

§ 1º - É de inteira responsabilidade do **ALUNO** a guarda de seus pertences pessoais tais como carteiras, calculadoras, mochilas, livros, apostilas, blusas, etc., não sendo a **CONTRATADA** responsável por perda ou furto de qualquer item de propriedade do **ALUNO** que venha eventualmente a ocorrer dentro ou fora das dependências da Escola.

CLÁUSULA X

Assina o presente contrato de prestação de serviços educacionais, como fiador e principal pagador, o(a) Sr.(a) _____, já qualificado (a) na respectiva

Ficha de Matrícula como **FIADOR**, doravante denominado (a) **FIADOR**, por todas as obrigações nele assumidas pelo **CONTRATANTE**, mesmo que o afiançado, em qualquer época, sem o consentimento do fiador, venha interrompê-lo, retomando-o mais tarde. A fiança somente se extinguirá após a liquidação de todas as obrigações. A responsabilidade assumida pelo fiador neste instrumento abrange todas as parcelas que devem ser pagas pelo **CONTRATANTE** até o final do ano letivo, não apenas sendo consideradas em seu valor na data de assinatura do presente instrumento, mas estendendo-se a fiança sobre todas as parcelas do ano letivo escolar, ajustadas a teor do ordenamento jurídico, e com os eventuais acréscimos decorrentes da mora e atualização monetária, bem como de todas as demais pactuações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA XI

A **CONTRATADA** pode fazer uso do NOME, VOZ e IMAGEM do **ALUNO** beneficiário desse contrato para fim de divulgação das atividades desenvolvidas na escola ou em seus eventos e de resultados obtidos pelo **ALUNO** em avaliações e concursos em geral, tais quais ENEM, Olimpíadas Científicas e vestibulares, em quaisquer meios de

comunicação externos ou internos, tais como, e não se limitando a, outdoor, rádio, cartazes e banners, internet, redes sociais, livre de quaisquer ônus perante o **CONTRATANTE** ou **ALUNO**, servindo a assinatura do presente contrato como autorização plena para tal divulgação.

§ 1º - A autorização do caput dessa cláusula também se estende à utilização do NOME, VOZ e IMAGEM dos responsáveis pelo **ALUNO** no que concerne à divulgação de atividades realizadas na escola ou em seus eventos em que os responsáveis tenham participado.

CLÁUSULA XII

Se durante a vigência do presente contrato restar verificada tolerância das partes em relação ao descumprimento de disposições ora ajustadas, tal fato não implica desistência ou derrogação do presente contrato, mas mero ato de tolerância.

CLÁUSULA XIII

A **CONTRATADA** se reserva o direito de cancelar o presente contrato, bem como de não firmá-lo para períodos seguintes, expedindo de imediato à transferência do **ALUNO**, se ocorrer motivo disciplinar ou de incompatibilidade com o regime do COLÉGIO MARGARIDA LACOQUE.

CLÁUSULA XIV

As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva extrajudicial.

CLÁUSULA XV

As partes elegem o foro da comarca de contagem para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências relativas ao presente ajuste contratual.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma.

Contagem, _____ de _____ de _____.

Margarida Lacoque

CONTRATANTE

CONTRATADA

FIADOR

TESTEMUNHA

NOME:
CPF:

TESTEMUNHA

NOME:
CPF: